



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 629, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 19 e 25 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, e o que consta no Processo nº 48100.001150/1996-45, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de vinte anos e a título não oneroso, a contar de 14 de março de 2009, a concessão para exploração da Usina Hidrelétrica denominada UHE Antas II, com potência instalada de 16.500 kW, localizada no Rio das Antas, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, e respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito da Central Geradora, outorgada à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas pelo Decreto nº 83.285, de 13 de março de 1979.

Art. 2º A prorrogação do prazo da concessão, de que trata esta Portaria, somente terá eficácia com a assinatura do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 048/1999, de 28 de junho de 1999, celebrado entre o Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas - DME, com interveniência da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o Poder Concedente, representado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Parágrafo único. O Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, de que trata o **caput**, observará as normas e condições estabelecidas pela legislação pertinente, bem como aquelas previstas na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e seus respectivos regulamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.11.2011.